



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E DA PESCA - SEAGRI
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE - EMDAGRO

Termo de Cooperação Técnica nº 001/2021/SEIAS

PLANO DE TRABALHO

PROGRAMA DE INCENTIVO AO CULTIVO DE PALMA FORRAGEIRA "MAIS PALMAS PARA O SERTÃO"

1. DADOS DO 1º PARTÍCIPE - SEIAS

Órgão/Entidade Secretaria de Estado da Inclusão e Assistência Social - SEIAS				CNPJ 34.841.186/0001-23	
Endereço Rua Santa Luzia, 680 - Bairro São José - Aracaju (SE)					
Cidade Aracaju	UF SE	CEP 49015-190	(DDD) Telefone/FAX (79) 3179-7676	EA Estadual	
Nome do Responsável pela Instituição LUCIVANDA NUNES RODRIGUES				CPF 893.731.035-04	
RG/Órgão Expedidor 965.325/SSP/SE		Cargo Secretária de Estado		Função	
				Matrícula	
Endereço Completo Avenida Adélia Franco, condomínio bela vista nº 3494, Apt 304 Bairro Luzia,				CEP 49.048.010	(DDD) Tel./FAX

2. DADOS DO 2º PARTÍCIPE - EMDAGRO

Órgão/instituição proponente Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe – Emdagro				CNPJ 13.108.295/0001-66	
Endereço Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, s/n - Bairro Capucho					
Cidade Aracaju	UF SE	CEP 490801-015	(DDD) Telefone/Fax (79) 3234-2601 / 2602	E.A. Estadual	
Nome do responsável pela instituição JEFFERSON FEITOZA DE CARVALHO				CPF 141.215.654-87	
RG/Órgão expedidor 1.039.132 - SSP/SE		Cargo Diretor Presidente		Função Engenheiro Agrônomo	
				Matrícula 1121	
Endereço completo Rua Antônio Oliveira Freire Piuga, 563 – Bairro: Atalaia – Aracaju – Sergipe				CEP 49.037-700	(DDD) Tel./Fax (79) 3234-2696



GOVERNO DE SERGIPE

SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E DA PESCA - SEAGRI
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE - EMDAGRO

3. OUTROS PARTICIPES – SEAGRI (INTERVENIENTE)

Órgão/Parceiro Público Secretaria de Estado da Agricultura, Desenvolvimento Agrário e da Pesca				CNPJ 34.841.271/0001-91	
Endereço Rua Vila Cristina 1.051 – São José					
Cidade Aracaju	UF SE	CEP 49020-150	(DDD) Telefone/Fax (79)3179 4242	Esfera Administrativa. Estadual	
Nome do responsável pela instituição ANDRÉ LUIZ BOMFIM FERREIRA				CPF 002.279.115-98	
RG/Órgão expedidor 056.407.7852 SSP/BA		Cargo Secretário de Estado	Função	Matrícula	
Endereço completo Rua Murilo Dantas, 1349 – Edf. MCS AP 804, Aracaju/SE				CEP 49.032-490	DDD Tel./Fax (79)

4. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do projeto	Período da execução	
	Início	Término
<u>PROGRAMA DE INCENTIVO AO CULTIVO DE PALMA FORRAGEIRA PARA ALIMENTAÇÃO ANIMAL - “MAIS PALMAS PARA O SERTÃO”</u>	Abril/2021	Dezembro/2021
Identificação do objeto		
Contribuir com a sustentabilidade da pecuária de leite nas pequenas propriedades através da disponibilização e introdução no Estado de palma semente de variedade resistente à Cochonilha do Carmin, mais produtiva e mais resistente ao estresse hídrico.		
Justificativa da proposição e Sistemática de Operação.		
Os sistemas produtivos são representados também pela pecuária e principalmente pela bovinocultura de leite, atividade que gera ocupação de mão-de-obra e renda diária principalmente para os pequenos produtores, além de produzir alimento de qualidade para os familiares. Apesar de todas essas qualidades, a atividade ainda carece de apoio governamental, sobretudo na produção de forragem, visto que é a alimentação o item que mais onera os custos de produção do leite e que interfere diretamente na produtividade, reduzindo a produção. As últimas situações climáticas tem favorecido a utilização muitas vezes predatória da palma forrageira além das perdas naturais por estresse hídrico. A palma é alimento indispensável em se tratando da região do semiárido motivo pelo qual existe premente necessidade de mais atenção por parte do governo federal, estadual e municipal. Tratando do aspecto fitossanitário da Palma Forrageira, duas espécies de cochonilhas são os principais problemas: a cochonilha de escamas (<i>Diaspis echinocacti</i> -Bouché), um inseto da ordem Hemiptera e família <i>Diaspididae</i> , conhecida vulgarmente por escama, piolho ou mofo da palma, e a cochonilha do carmin (<i>Dactylopius opuntiae</i> Cockerell), pertencente à ordem Hemiptera, família <i>Dactylopiidae</i> . Com a detecção da Cochonilha do Carmim no palmar no Estado, surgiu a necessidade de introduzir novas		



GOVERNO DE SERGIPE

SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E DA PESCA - SEAGRI
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE - EMDAGRO

cultivares.

A escolha da palma Orelha de Elefante Mexicana, se deve à aspectos técnicos: a necessidade de diversificação de variedades resistentes a estas pragas, com variedade mais produtiva, mais resistente à seca e resistente à Cochonilha do Carmim. Para esta diversificação o produtor contemplado deverá repassar para outros produtores da comunidade 50% da quantidade recebida.

O resultado exitoso do último programa similar executado pela Emdagro nos provoca a repeti-lo, embora com dimensões mais modestas, considerando que o grande número de produtores já beneficiados no programa anterior.

Portanto, espera-se que com o reestabelecimento desse projeto, se possa estruturar mais ainda as propriedades dos Agricultores Familiares, recuperando o poder do investimento produtivo, mantendo a produtividade, gerando assim estabilidade para a produção de leite do Estado e a renda na Região Semi-árida. Este ato de cooperação entre SEIAS e EMDAGRO com a interveniência da SEAGRI irá promover um grande avanço na produção de forragem para a bovinocultura leiteira trazendo mais estabilidade para a produção e conseqüentemente melhoria da renda para o produtor.

5. OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

A operacionalização das ações dar-se-á conforme as seguintes competências:

5.1 - SEIAS :

- a) Designar técnicos responsáveis para acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização dos trabalhos desenvolvidos pela EMDAGRO e pela prestadora de serviço;
- b) Comunicar à Assembléia Legislativa do Estado de Sergipe a celebração do convênio, após sua publicação no Diário Oficial do Estado;
- c) Autorizar os acréscimos e/ou supressões nos valores e prazos dos serviços, mediante assinatura de Termo Aditivo, ao contrato, após apreciação da EMDAGRO;
- d) Fornecer às autoridades competentes pela fiscalização e avaliação das atividades resultantes do Convênio celebrado, as informações e os elementos indispensáveis ao cumprimento das suas obrigações;
- e) Analisar eventuais solicitações das reformulações do Plano de Trabalho feitas pela EMDAGRO, submetendo-as, se for o caso à Procuradoria Geral do Estado de Sergipe;
- f) Indicar um funcionário para ser o contato e acompanhar o projeto.
- g) Assegurar recursos orçamentários/financeiro, através de destaques de créditos nos exercícios seguintes ao da contratação para garantir a continuidade do objeto conveniado, no caso em que a execução ultrapasse um ou mais exercícios financeiros;
- h) Promover, em conjunto com a EMDAGRO, reuniões para apresentação do **Programa de Incentivo ao Cultivo da Palma Forrageira para alimentação animal** e dos resultados obtidos;



GOVERNO DE SERGIPE

SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E DA PESCA - SEAGRI
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE - EMDAGRO

5.2 - SEAGRI:

- a) Acompanhar e coordenar a execução do programa exercendo a articulação das ações a serem levadas a efeito pela EMDAGRO.
- b) Responsabilizar-se solidariamente com o interveniente executor com a prestação de contas das ações desenvolvidas à SEIAS.

5.3 - EMDAGRO:

5.3.1 – Ações Gerais do Programa

- a) Designar servidor da EMDAGRO para coordenar, supervisionar e atestar a execução das atividades relativas ao objeto conveniado;
- b) Manter conta específica para movimentação dos recursos conveniados;
- c) Contratar com a Empresa vencedora do processo licitatório;
- d) Empenhar as despesas decorrentes do Contrato Administrativo celebrado, de acordo com o cronograma de desembolso respectivo;
- e) Responsabilizar-se pela publicação do extrato do Contrato Administrativo no Diário Oficial do Estado, encaminhando cópia para a EMDAGRO;
- f) Efetuar o pagamento à Empresa contratada à medida de um lote de execução, discriminada em Nota Fiscal da empresa executora;
- h) Elaborar, julgar e adjudicar, nos termos da Lei nº 13.303/2016 e da Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, o processo licitatório, especificações dos serviços, orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os custos e minuta de contrato para execução do objeto conveniado;
- g) Encaminhar à SEIAS, devidamente atestada, a Nota Fiscal alusiva à prestação do serviço contratado, para sua liquidação;
- h) Prestar assistência técnica aos produtores beneficiários do Programa;
- i) Colocar à disposição da SEIAS toda documentação alusiva à execução do objeto conveniado;
- j) Encaminhar à SEIAS relatórios de execução física relativa ao objeto conveniado composto de relatos descritivos, planilhas, fotos e demais documentos comprobatórios existentes;
- k) Fazer constar o nome SEIAS/SEAGRI/EMDAGRO em qualquer material de divulgação relacionado ao objeto conveniado;
- l) Propiciar os meios e as condições necessárias para que a SEIAS possa, a qualquer tempo, realizar o monitoramento da aplicação dos recursos recebidos;



GOVERNO DE SERGIPE

SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E DA PESCA - SEAGRI
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE - EMDAGRO

- m) Informar à SEIAS caso haja necessidade de suspensão temporária de serviços por motivos de força maior da não execução do contrato pela pessoa física e/ou jurídica contratada, ou mesmo, quando for o caso de rescisão, conforme estabelece o art.78 da Lei nº 8.666/93 e lei nº 13.303/2016;
- n) Elaborar através dos Escritórios Locais os relatórios necessários ao acompanhamento dos trabalhos, conforme modelo a serem disponibilizados bem como elaborar através da coordenação relatórios totalizados.
- o) Informar as autoridades fatos que demandem providências necessárias e legais, de qualquer ato que agridam os objetivos e normas de projeto.
- p) Executar o processo de amostragem de solo nas unidades produtivas selecionadas, conforme parâmetros técnicos existentes.
- q) Promover, junto a SEIAS, reunião para apresentação dos resultados obtidos do **Programa de Incentivo a o Cultivo da Palma Forrageira para Alimentação Animal.**

5.3.2 - Ação de execução do Programa

- a) Selecionar e cadastrar agricultores familiares a serem beneficiados com o plantio de palma e encaminhar os dados à SEIAS;
- b) Acompanhar e prestar toda a assistência técnica necessária à execução do projeto.
- c) Adquirir e disponibilizar as raquetes-sementes de palma forrageira resistente a cochonilha do carmim (2 (dois) milheiros /produtor e o fertilizante fosfatado (superfosfato simples) .
- d) Elaborar através dos Escritórios Locais os relatórios necessários ao acompanhamento dos trabalhos, conforme modelo a ser disponibilizado, bem como elaborar através da coordenação relatórios totalizados.
- e) Informar as autoridades fatos que demandem providências necessárias e legais, de qualquer ato que agridam os objetivos e normas de projeto.

5.3.3 - Ação específica dos fertilizantes

- f) Preparar edital de licitação para aquisição
- g) Adquirir os fertilizantes complementares à execução do programa, através da modalidade de licitação.
- h) Disponibilizar aos produtores beneficiários, nos pontos determinados, os fertilizantes fosfatados, no volume de 2 (dois) sacos de 50 (cinquenta) quilos perfazendo um total de 100(cem) quilos do adubo, por produtor.

5.4 - PRODUTOR BENEFICIÁRIO

- a) Preparar o solo para o plantio da palma



GOVERNO DE SERGIPE

SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E DA PESCA - SEAGRI
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE - EMDAGRO

- b) Responsabilizar-se pelo transporte do material desde o local disponibilizado até suas propriedades, nas quantidades estabelecidas pelo programa 100 (cem) kg de fertilizante e 2(dois) milheiros de raquete-sementes de palma forrageira resistente a cochonilha do carmim.
- c) Realizar o cercamento da área do plantio visando a proteção contra a invasão de animais
- d) Utilizar o adubo exclusivamente em suas áreas plantadas com a palma forrageira do programa.
- e) Participar com toda mão-de-obra necessária ao plantio e aos tratos culturais necessários ao satisfatório estabelecimento dos palmais.
- f) Definir área com acesso viável e de fácil diligência.

• 7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta	Etapa/ Fase	Especificação	Indicador físico		Duração (2021/2021)	
			Unid	Quant.	Início	Término
1	1.1	Fertilizantes	Sacos (50 kg)	1.878	Abril	Dezembro
	1.2	Raquetes Sementes	Milheiro	1.878	Abril	Dezembro

7.a - ÁREA DE TRABALHO / PRODUTORES BENEFICIÁRIOS / VOLUME DE MATERIAL

O programa atenderá 14 municípios dos territórios do Alto e médio sertão, beneficiando 939 produtores, totalizando a distribuição de 1.878 milheiros de palma semente, e 1.878 sacos de 50kg de adubo.

7.b. Estimativa de Custos de Aquisição

1. Material de Consumo				
Especificação	Indicador Físico		Custos (R\$)	
	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Fertilizantes	Sacos (50 kg)	1.878	85,00	159.630,00.
Raquetes sementes (Material propagativo)	Milheiro	1.878	300,00	563.400,00
TOTAL				723.030,00



GOVERNO DE SERGIPE

SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E DA PESCA - SEAGRI
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE - EMDAGRO

8. PLANO DE APLICAÇÃO

Natureza da despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação	(R\$1,00)	(R\$1,00)	(R\$1,00)
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	723.030,00	723.030,00	-
TOTAL GERAL		723.030,00	723.030,00	-

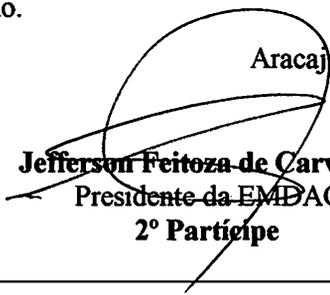
9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – (R\$ 1,00)

Meta	1ª Parcela	Total
1	723.030,00	723.030,00
Total		723.030,00

10. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado da Inclusão e Assistência Social - SEIAS para os efeitos e sob as penas do art. 299 do Código Penal, que inexistem mora ou débito junto a qualquer órgão ou instituição da Administração Pública Estadual direta ou indireta que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Estado de Sergipe, na forma deste plano de trabalho.

Aracaju (SE), 01 de Abril de 2021

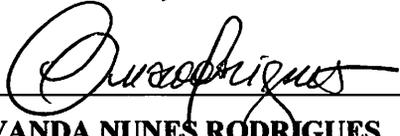

Jefferson Feitoza de Carvalho
Presidente da EMDAGRO
2º Partícipe


André Luiz Bomfim Ferreira
Secretário de Estado da Agricultura, do
Desenvolvimento Agrário e da Pesca
Interveniente

11. APROVAÇÃO PELO 1º PARTÍCIPE

APROVADO

Aracaju (SE), 01 de Abril de 2021.


LUCIVANDA NUNES RODRIGUES
Secretaria de Estado da Inclusão e Assistência Social - SEIAS
1º Partícipe